

LICITAÇÃO N.º 003/2010/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 201000057000529
DATA DA REALIZAÇÃO: **07/05/2010 as 08:30h. (Horário de Brasília)**
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA
RECURSO: PRÓPRIO

1 – PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2008-Gab. Séc. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. **201000057000529**, objetivando a **Compra de Equipamentos de Informática para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Compra de Equipamentos de Informática para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.gov.br.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela SEFAZ.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – GO.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na SEFAZ.

4.1.3.1 – A Agência de Administração terá uma carência de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.8 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.2- Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões, no mínimo 3 (três), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Ordem de Compra ou firmar outro documento equivalente.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Ordem de Compra ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Ordem de Compra, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor de DIVISÃO FINANCEIRA, órgão competente desta central, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária própria.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

12.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

13.9.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

13.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

13.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9008/9184.

14 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

14.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

14.2 - **Anexo II** - Contrato

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010 - CEASAGO

PROCESSO N.º 201000057000529

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da **Compra de Equipamentos de Informática para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, em atendimento a Requisição de Despesa nº. **002/2010 - DIVIT**.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - Contratação de empresa(as) especializada no fornecimento de equipamentos de informática, que irão estruturar as Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás - CEASA-GO, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência.

2.2 - Todos os itens incluem a instalação e a assistência técnica durante o período de garantia, conforme as descrições e especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.

2.3 - O parque tecnológico da CEASA-GO é composto por Servidores e Computadores que foram adquiridos avulsos mediante a necessidade destacada, e devido ao excessivo uso encontram-se defasados, desatualizados e com problemas técnicos por não acompanharem a modernização dos sistemas de informação e às novas tecnologias.

2.4 - Devido à diversidade de tecnologias, de configurações dos equipamentos e descontinuidade de várias peças, a atualização dos mesmos seria muito onerosa para a administração e ficaria impraticável pelo baixo retorno sobre o investimento.

2.5 - Um diagnóstico da Divisão de tecnologia da Informação da CEASA-GO evidencia que a maioria dos equipamentos está funcionando de forma precária. Apontou, também, que alguns departamentos estão trabalhando com menos da metade de equipamentos necessários e recomendado, forçando Servidores a trazerem equipamentos pessoais para execução dos trabalhos ou aguardar a liberação de uma máquina.

2.6 - Nesse sentido, este projeto visa a padronização de equipamentos da CEASA-GO através da substituição dos equipamentos (microcomputadores) que estão funcionando de forma precária e suprir a demanda por novos equipamentos. Para tal, seguem especificações técnicas mínimas obrigatórias:

3. SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ITEM 1		
QUANTIDADE	25	PEÇAS
MICROCOMPUTADOR(PC)		

CARACTERÍSTICAS	
Tipo	<p>Desktop Small Form Factor ou Micro Torre na cor preta, Tipo BTX a fim de garantir a eliminação da recirculação térmica e dissipação do calor gerado pelo processador e demais componentes, devido a uma eficiente circulação de ar internamente, proporcionando um desempenho melhor e maior durabilidade dos componentes.</p> <p>Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor)</p> <p>Possuir no mínimo, 1 alto falante interno, com no mínimo, 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada.</p> <p>Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de 300 Watts, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo) e eficiência energética de 80% .</p> <p>Deverá vir na cor preta.</p>
Placa Mãe - “Motherboard”	
Tipo	<p>Com arquitetura ATX / BTX ou superior, aceito customizações de fábrica para melhoria da dissipação de calor e front side bus (FSB) ou Hypertransport (HT) de no mínimo 1333 mhz;</p> <p>Possuindo recursos WFM 2.0 (Wired For Management);</p> <p>Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo, 1 (um) slots PCI e 1 (um) PCI-Express x16;</p> <p>No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até, no mínimo 8 (oito) GB;</p> <p>Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:</p> <p>8 (oito) portas USB 2.0, destas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) ou USB “on-board” para teclado; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) ou USB “on-board” para mouse; pelo menos 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou Line-out) e outro para entrada (MIC ou Line-in), compatível com especificação AC'97 e/ ou Sound Blaster 16/Pro ou superior, integrados à placa-mãe ou através de placa de som instalada em conector (slot) PCI;</p>
Processador	<p>Processador (Quad Core), Bus (frequência de barramento) de 1333 Mhz e velocidade do núcleo de no mínimo, 2.6 GHZ, sem a necessidade de overclock, memória cache L2 de 1 MB por processador, acessada com a mesma a frequência do processador e com cooler de rolamento (Ball Bearing), dissipador de alta dispersão calórica.</p>

Chipset	Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
Características da Memória	Memória de no mínimo 2048 MB – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 1024 Mb, do tipo SDRAM DDR-2 e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior. Bios do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos COPYRIGHT sobre esta BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. Suportar Plug & Play.
BIOS	Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos SMBIOS VERSÃO 2.4 ou superior.
Controladora de Disco Rígido	
Tipo	Serial SATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 3.0 GB/S.
Controladora de Vídeo	
Tipo	1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, 128 bits, suporte resolução máxima de 2048 x 1536 (em modo analógico) e 2560 x 1600 (em modo digital); Barramento PCI-Express x16, não será aceita onboard; Processador dedicado com frequência mínima de 460 mhz; Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) e DVI, sendo aceita solução através de conversores;
Unidade de Disco Rígido	
Tipo	1 (uma) do tipo, Serial SATA-II (3.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 250 GBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm;
Unidades Óptica / DVD-RW	
Tipo	Interna ao gabinete; Padrão SATA/ATAPI; Padrão de Leitura DVD-ROM e CD-ROM; Padrão de Gravação em CDRW e DVDRW Velocidade de leitura 48X para CDROM e 16X para DVDROM Com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;
Teclado	
Tipo	1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

Mouse Óptico	
Tipo	1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPis por hardware. Óptico com botão de rolagem; Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento
Monitor de Vídeo	
Tipo	Tela LCD de no mínimo 19", em TFT (thin film transistor) Pixel Pitch no máximo de 0,282 mm Taxa de Contraste: Mínimo de 1000:1 Ajustes automáticos de qualidade de imagem Resolução nativa: mínimo de 1440 x 900 ou 1280 x 1024 Tela: anti-estática, anti-reflexiva e antiglare Possuir entrada VGA (DB15) e DVI, com conectores externos. Fonte de alimentação embutida. Compatível com MAC e PC Gerenciamento de energia Plug & Play Acompanhar Manual e Driver de instalação Certificações Segurança: UL, TUV, FCC, CE e Energy Star OSD (On Screen Display): Menu Digital na Tela em português ou inglês Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM.
Interface de Rede Local	
Quantidade por Microcomputador	- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3; - Configuração através de gerenciamento totalmente via software, padrão SNMP.
Software de Segurança e/ou CD de Recuperação	- Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características: - O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário. - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos. - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup. - Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.

	O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.
Softwares Instalados / Licenças	
Sistema Operacional	1 (um) Microsoft Windows 7 Professional ou superior, em português, incluindo documentação de instalação original e CD com software para instalação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;
Garantia	
Garantia ON-SITE	Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
Prazo	A duração da garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> - A Assistência Técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território Nacional e de "responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos", sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica que deverão possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos (comprovar através de declaração do próprio fabricante, em original ou cópia autenticada com firma reconhecida); - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 72 horas após a solicitação formal; - Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; - Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CEASA-GO, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional a CEASA-GO; - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. - A garantia não será afetada caso a CEASA-GO venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total

	<p>responsabilidade da CEASA-GO.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os componentes como: monitor, teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo permitidos os fornecidos em regime de OEM, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante; - Os itens que compõem o microcomputador (monitor, teclado, mouse e etc) deverão ter cor predominante igual a do gabinete. - O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet; - O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
Documentação	
<p>Confiabilidade, Garantia e Certificados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração em papel timbrado do fabricante endereçado a CEASA-GO de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, nesta deverá ser relacionado os centros técnicos de todo território brasileiro. - Deverá vir acompanhado da proposta cópia do Atestado de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment). - Deverá vir acompanhado da proposta cópia do Certificado de compatibilidade emitido pelo fabricante do sistema operacional, através do "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovando a compatibilidade do hardware com o sistema operacional.

ITEM 2	
QUANTIDADE	3
PEÇAS	
SERVIDOR	
CARACTERÍSTICAS	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Formato Rack 19 polegadas, com altura máximo de 2U; - Permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);

	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir indicadores luminosos coloridos frontais e individuais que indiquem o “status” do equipamento; - Possuir no mínimo 6 baias para discos rígidos hot-plug de 1”(uma polegada) ou 2,2”(duas polegadas e meia); - Possuir baia para suportar a unidade de CD-ROM ou DVD-ROM; - Possuir trava de segurança; - Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à perfeita fixação e acomodação em rack.
Placa Mãe - “Motherboard”	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Suporte para, no mínimo, 02(dois) processadores com arquitetura x86 e compatíveis com instruções de 32 e 64 bits; - Possuir suporte para processadores de núcleo duplo (Dual Core ou tecnologia semelhante) e processadores de núcleo quádruplo (Quad Core ou tecnologia equivalente); - Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito soluções em regime de OEM; - Possuir no mínimo 6 (seis) slots PCI.
Processador	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo 2 (dois) processadores com tecnologia de no mínimo 4 núcleos; - Clock mínimo de 2.4GHz; - Cache L3 de no mínimo 8MB; - Tecnologia de 64 bits, compatível com 32 bits; - O processador deve pertencer à linha de processadores para servidores do fabricante.
Memória RAM (Random Access Memory)	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 16 GB RAM DDR3, expansível até no mínimo 192 GB, com tecnologia de Correção e Verificação de Erro (ECC); - A memória deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.
Bios	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - BIOS com idioma português ou inglês com possibilidade de inicialização pelo CD-ROM, HDD ou FDD. A BIOS deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito BIOS em regime de OEM;
Armazenamento	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) controladora de discos SAS, com S.M.A.R.T., suportando no mínimo de 6 (seis) dispositivos, acompanhada de cabos para conexão; - Deverá oferecer suporte a RAID 0, 1 e 5 por hardware - Memória cache de 256 MB - Bateria de backup; - Mínimo 2 (dois) discos rígidos instalados com tecnologia SAS com no mínimo 15 K rpm com 3,5 polegadas ou mínimo de 10K rpm 6Gbps com 2,5 polegadas - Capacidade mínima de 300 GB cada;
Controladora de vídeo	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Adaptador de vídeo SVGA ou superior integrado com no mínimo 16 (dezesseis) MB de memória de vídeo SDRAM;

	- Suportar, no mínimo, as resoluções de 1280x1024 dpi e até 16 milhões de cores a 75Hz.
Controladora de rede padrão Ethernet	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 2 (duas) interfaces de rede. Poderá ofertar placa de rede integrada a placa mãe; - Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mb/s e compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3u, com conectores RJ-45; - Suporte a Half-Duplex e Full-Duplex em 10Mb/s, 100Mb/s, 1000Mb/s; - Com chaveamento automático entre os modos de operação 100/1000Mbps e half/full duplex.
Alimentação e ventilação	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo 2 (duas) fontes de alimentação redundantes instaladas, sendo cada uma capaz de manter o equipamento funcionando caso a outra falhe; - Tensão de entrada de 110V/220V com chave de seleção de voltagem automática; - Potência adequada ao funcionamento de toda a configuração máxima do equipamento sendo 700W o mínimo aceitável para cada uma, mesmo que a configuração exija menos; - Tolerância a variação de tensão de +/- 10%, com recurso de substituição com o servidor em funcionamento (Hot-plug); - Mínimo de 2 (dois) ventiladores redundantes instalados (além do ventilador do processador) para resfriamento do ambiente interno. Cada um capaz de manter o equipamento funcionando caso o outro falhe e capacidade de resfriamento suficiente para a configuração máxima do equipamento. - Selo 80Plus GOLD 92% de eficiência, inclusos cabos de alimentação e interconexão do equipamento;
Softwares	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema operacional Windows Server 2008 Standard R2 ou superior, em Português com respectiva licença de uso para cada servidor. Não serão aceitas soluções OEM; - Licença do Windows 2008 - 30 CALs de usuário; - Licença antivírus para os Servidores; - Serviços de instalação e configuração dos servidores de acordo com projeto realizado junto à equipe de TI da CEASA
Acessórios e outros	
	<ul style="list-style-type: none"> - Unidade óptica Combo CD-RW/DVD-ROM 8X interna; - Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento desta configuração; - Documentação completa do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento fornecido; - Documentação eletrônica ou impressa de todos os itens; - Certificados de Garantia; - Certificados de Compatibilidade; - Todos os componentes ofertados deverão ser da mesma marca e obedecer ao padrão de cores; - Manutenção corretiva de hardware, com substituição de

	<p>qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante, orientação remota, por telefone, email e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração, serviços de manutenção "on-site", em Goiânia, obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte Autorizado pelo Fabricante, com técnicos treinados, comprovada através de declaração do Fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os componentes internos do servidor devem ser montados, homologados e testados (individualmente ou em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; - O Licitante devesse apresentar declaração do fabricante de que é apto a comercializar os produtos relacionados na presente licitação, em acordo com o modelo apresentado; - O equipamento deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet; - Apresentar comprovante do fabricante da compatibilidade do equipamento, com os sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior, Linux Red Hat Enterprise, Suse Linux e VMWare, onde a marca e modelo do fabricante deverão constar na Lista de Compatibilidade de Hardware (HCL);
Garantia	
Garantia ON-SITE	Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
Prazo	A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> - A Assistência Técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território Nacional e de "responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos", sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica que deverão possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos (comprovar através de declaração do próprio fabricante, em original ou cópia autenticada com firma reconhecida); - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas x 7(sete) dias da semana contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 72 horas após a solicitação formal; - O fabricante deverá possuir Central de Atendimento com

	<p>telefone 0800, deverá possuir site na língua Portuguesa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; - Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CEASA-GO, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional a CEASA-GO; - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. - A garantia não será afetada caso a CEASA-GO venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da CEASA-GO.
Documentação	
<p>Confiabilidade, Garantia e Certificados</p>	<p>Declaração em papel timbrado do fabricante endereçado a CEASA-GO de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, nesta deverá ser relacionado os centros técnicos de todo território brasileiro.</p> <p>Deverá vir acompanhado da proposta cópia do Atestado de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment).</p> <p>Deverá vir acompanhado da proposta cópia do Certificado de compatibilidade emitido pelo fabricante do sistema operacional, através do "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovando a compatibilidade do hardware com o sistema operacional.</p>

ITEM 3	
QUANTIDADE	25 PEÇAS
CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
NO-BREAK ESTABILIZADO DE 700VA	
CARACTERÍSTICAS	
Tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Potência nominal de 0,7Kva, com potência real mínima de 490 Watts; - Baterias seladas (internas) para 15 minutos (mínimo) e estabilizador incluído;

	<ul style="list-style-type: none"> - Recarga automática das baterias; - Filtro de linha interno; - Tensão de entrada de 110/220 Volts automática com Tolerância de +/- 20 %; - Mínimo de 4 tomadas de saída com tensão de 115 Volts com regulação de +/- 5% bateria e +6%-10% para rede; - Frequência de operação de 60 Hz +/- 5%; - Proteção com fusível e sensores de tensão alta/baixa e final de descarga; - Sinalização de serviço de bateria em descarga; - Descarga automática - Manuais; - Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos os componentes e peças; - Assistência Técnica Autorizada estabelecida no Estado de Goiás.
--	---

ITEM 4	
QUANTIDADE	7
CARACTERÍSTICAS	PEÇAS
CARACTERÍSTICAS	
PEN DRIVE	
CARACTERÍSTICAS	
Tipo	Unidade de armazenamento removível Capacidade de armazenamento de 8 GB; Interface do tipo USB 2.0, também compatível com USB 1.1; Taxa de transferência de no mínimo 12Mbps, escrita de no mínimo 1,5 MB/s e leitura de no mínimo 6 MB/s; Sistema de Power Saving (desliga quando não está sendo utilizada) Regravável Instalação PLUG and PLAY Led indicador de funcionamento Compatível com Windows e Linux Garantia de 12(doze) meses, do fabricante.

3.1 PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop	25	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	Servidores	3	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	Nobreaks	25	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	Pen Drive 8G	7	R\$ 0,00	R\$ 00,00
TOTAL GERAL				R\$ 00,00

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1 - Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica nos locais definidos da entrega do presente Termo de Referência;
- 4.2 - Deverá ser oferecida a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.3 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CEASA-GO, enquanto vigorar o período de garantia.
- 4.4 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;
- 4.5 - Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;
- 4.6 - Os chamados relativos à Assistência Técnica serão solicitados pela CEASA-GO, através de seu representante designado.
- 4.7 - Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 4.8 - Todas as intervenções no equipamento e, ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes, serão executadas, durante o período de garantia, sem acarretar ônus a esta Secretaria Geral da Governadoria, salvo se decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários;
- 4.9 - Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, usam comprovadamente inadequados e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela CEASA-GO.
- 4.10 - Todas as peças e componentes de reposição, necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.

5. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.0 - Os equipamentos serão novos e deverão ser entregues, no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, no seguinte endereço: serão recebidos na **Divisão de Tecnologia da Informação, Prédio da Administração situado no Km 5,5 Rodovia BR 153 – Saída para Anápolis, CEP 74675-090**. Os equipamentos deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CEASA-GO.

5.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pela CEASA-GO, a saber: das 08h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

5.1.2 - O recebimento dos equipamentos dar-se-á pelo fiscal designado pela CEASA-GO para esse fim e deverão ser realizados em duas etapas, sendo assim discriminadas:

5.1.2.1 – **PROVISORIAMENTE** – os equipamentos e aparelhos permanecerão na CEASA-GO para testes e configurações (se for o caso), até no máximo de 05(cinco) dias.

5.1.2.2 – **DEFINITIVAMENTE** – após o atesto do servidor responsável pelo recebimento, data a qual se levará em conta para concretização do recebimento.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1 Para aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao **CONTRATADO**, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de Referência, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial; e

III. multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

6.2 As sanções previstas nos inciso I, do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

6.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas neste Termo de Referência, mantendo-se as características do objeto especificado.

7.2 A Divisão de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostras dos produtos, e em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 5 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3 As amostras apresentadas serão analisadas e submetidas à bateria de testes com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada.

7.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da CEASA-GO para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

7.5 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7.6 Nos termos do § 4º, do Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, a Nota do Empenho constituirá documento de adjudicação para o fornecimento dos itens pela(s) licitantes(s) vencedoras, que substituirá o Contrato a ser assinado.

7.7 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e itens fornecidos, se em desacordo com este Termo de Referência.

7.8 Quaisquer exigências da fiscalização, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.9 No valor ofertado pela Licitante Vencedora deverão estar listados todas as despesas com frete, impostos, taxas e outras despesas referentes ao transporte, instalação e outras.

7.10 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, inclusive relativos aos custos de transporte, instalação e outros.

7.11 A Licitante deverá propor o preço para a realização completa de fornecimento relativo ao item para o qual ofertar preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas com a mão-de-obra, encargos sociais, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à sua execução.

7.12 A aceitação do objeto somente se dará depois de realizados todos os testes de conformidade com o solicitado, verificação da documentação final, etc.

8 . **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.0 A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- 8.1 entregar os equipamentos/material no local indicado pela CEASA-GO, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo os critérios de corte, medidas, cores, fotolito e outros constantes da neste Termo de Referência;
- 8.2 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CEASA-GO relativos aos serviços contratados, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da CEASA-GO;
- 8.3 responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.4 sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CEASA-GO;
- 8.5 providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida neste Termo de Referência, visando evitar qualquer dano no transporte;
- 8.6 não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
- 8.7 apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de “Ordem de Fornecimento dos Equipamentos”;
- 8.8 zelar pela integridade e sigilo do material (textos, documentos, relatórios etc.) entregue para a realização dos serviços;
- 8.9 manter, durante toda a vigência da Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 8.11 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.12 Executar fielmente o objeto que lhe foi adjudicado, constantes deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de outros fornecedores, garantindo que estes detenham padrão de qualidade e quantidade dos produtos/serviços a serem entregues/prestados, igual ou superiores àqueles previstos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades dos mesmos.
- 8.13 Manter Preposto, aceito pela Administração, credenciado por escrito, idôneo, com poderes de decisão, para representar a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, principalmente no tocante à eficiência e agilidade no cumprimento

dos fornecimentos previstos para a Licitante Vencedora, responsável pela sua execução.

8.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do item que lhe foi adjudicado, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, inclusive quando da eventual ocorrência da situação prevista neste Termo de Referência.

8.15 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, da empresa durante a execução dos serviços/fornecimento de produtos, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

8.16 Fornecer número de telefone, fac-símile, e-mail do responsável para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

8.17 - Executar os serviços utilizando-se de mão-de-obra especializada, que detenham conhecimento das normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, que regem o manejo dos equipamentos e/ou ferramentas a serem utilizadas.

8.18 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, e/ou entidades vinculadas ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, durante a realização dos serviços/fornecimento de produtos, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa, a responsabilidade da CONTRATANTE pela fiscalização ou acompanhamento.

8.19 - Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidades ou impropriedade, fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para imediata adoção das medidas cabíveis.

8.20 - A empresa prestadora do serviço deverá dispor de profissionais qualificados para a execução do trabalho e de meios próprios de transporte para o devido atendimento das suas obrigações contratuais.

8.21 - Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.22 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados e executá-los no prazo de até 24 horas.

8.23 - Sanar as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação e atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto, reservando ao CONTRATANTE o direito de rejeitá-los, se os mesmos não forem prestados a contento.

8.24 - Responder, por quaisquer ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato.

8.25 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários trabalhistas, fiscais e comerciais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, resultantes do atual Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE e/ou entidades vinculadas, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, sob qualquer título, quer seja por via administrativa ou judicial, decorrente de qualquer inadimplemento, não devendo ser transferido à CONTRATANTE a responsabilidade ou obrigação desses pagamentos.

8.26 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE e/ou entidades vinculadas.

8.27 - Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às suas normas disciplinares da CONTRATANTE e entidades vinculadas.

8.28 - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do Contrato.

8.29 - Executar os serviços, preferencialmente, nas instalações do CONTRATANTE e, quando não for possível, em oficina própria.

8.30 Apresentar o faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CEASA-GO, CNPJ nº 01.098.797 /0001-74, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência, bem como deverá referenciar-se a este edital e ao número do contrato celebrado, e da Nota de Empenho, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias antecedentes à data do vencimento.

8.31 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.

8.32 - A empresa poderá fazer uso dos equipamentos da CONTRATANTE com a devida autorização do Gestor/Fiscal do Contrato.

8.33 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 9.1.2 notificar imediatamente a PROMITENTE DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.1.3 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.1.4 proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços;
- 9.1.5 manter preposto, formalmente designado pela Administração;
- 9.1.6 definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços;
- 9.1.7 repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Administração para execução dos serviços pela PROMITENTE DETENTORA.
- 9.1.8 Prestar à(s) Licitante(s) Vencedora(s) todas as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços/fornecimento de produtos, que venham a ser solicitado, por escrito, pelo preposto da CONTRATADA.
- 9.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e o fiel cumprimento das obrigações e o andamento dos serviços da empresa, por meio de representante, GESTOR/FISCAL, formalmente designado pela Autoridade competente da Administração da CONTRATANTE, observando se os mesmos estão sendo executados com a técnica apropriada e/ou com a qualidade requerida.
- 9.2.1 Emitir, por intermédio da unidade solicitante dos serviços, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e à exigência de condições estabelecidas neste processo licitatório e nas cláusulas do contrato.
- 9.2.2 Efetuar os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nas datas e prazos estipulados em Contrato.
- 9.2.3 Notificar por escrito à Licitante Vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.
- 9.2.4 Solicitar, durante toda a duração do Contrato e sempre que julgar conveniente, teste de qualidade dos produtos ofertados.
- 9.2.5 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências e aos equipamentos, onde serão apresentados, testados e instalados os equipamentos adquiridos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas, da CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 9.2.6 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços/fornecimento de produtos.
- 9.2.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE.
- 9.2.8 Ceder à empresa, por ocasião dos serviços, se necessário, o espaço físico nas dependências da CONTRATANTE, em Goiânia-GO, onde serão instalados os funcionários e os seus equipamentos, para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos.

9.2.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

9.2.10 Fornecer cronograma de entrega dos serviços/equipamentos, bem como os respectivos locais de entrega.

9.2.11 Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, por qualquer item, aos requisitos mínimos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2.12 receber os equipamentos, acompanhar o teste de operação e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

9.2.13 comunicar à empresa contratada e esta deverá, às suas próprias expensas, proceder à imediata correção ou substituição dos mesmos, se a qualquer tempo após o recebimento dos equipamentos ou durante a sua utilização normal, a CEASA-GO constatar discrepância com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2.14 responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados à empresa decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus técnicos e/ou usuários prepostos ou representantes devidamente designados, a partir do ato do recebimento dos equipamentos fornecidos para testes até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, os equipamentos não tenham apresentado defeitos.

10 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CEASA-GO designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A execução contratual será coordenada pela **CONTRATANTE**, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal da execução dos serviços contratados constituído na forma da Lei e poderá:

- I. proceder a diária e competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;
- II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- III. não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;
- IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da **CONTRATADA** que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se

conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato para o objeto definido neste Edital terá vigência mínima **de 12 (doze) meses**, ou o especificado na proposta da empresa, contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, posto que o fornecimento e entrega dos equipamentos seja feita em até de **45 (trinta) dias**, contados após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

12 DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 Os serviços serão recebidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

12.2 Os serviços deverão ser entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência para cada caso, e serão recebidos de forma provisória para que a área requisitante providencie a análise de sua qualidade e do integral cumprimento das especificações técnicas contidas neste documento;

12.3 Na hipótese de descumprimento das especificações, a empresa responsável pelos serviços deverá refazer os serviços, nas condições determinadas neste Instrumento, e o fato deverá ser imediata e formalmente repassado ao Fiscal/Gestor do contrato, para providências cabíveis.

12.4 Uma vez comprovada a adequação dos serviços aos termos deste instrumento, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes, do qual será encaminhada cópia à Comissão Permanente de Licitação, para anexação à Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

13 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da lei n.º 8.666/93, devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Superior da CEASA-GO.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas sobre as especificações do objeto **NÃO** serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr^a. **MÁRCIA LUCIA DE BASTOS OLIVEIRA COSTA – Gerente de Tecnologia da Informação, em dias úteis, no horário de 9hs às 12h, através do telefone (62) 3522-9116, fax (62) 3522-9184, ou ainda pelo e-mail marciabastos@ceasa.gov.br.**

OBS.: A critério da CEASA/GO poderá ser solicitada amostras na fase de julgamento das propostas.

15 – CRITERIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

15.2 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

15.3 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 07/05/2010 às 09:35h.**

15.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

15.5 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

15.6 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

16.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

16.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9009/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 02 (dois) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 003/10 – CEASA

Processo nº. 201000057000529

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 003/10 – CEASA

Processo nº. 201000057000529

16.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá

ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

16.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

17 – DOS PRAZOS

17.1 – O prazo para entrega do objeto será total, mediante solicitação da Divisão de Comunicação e Tecnologia o, no prazo de 24 horas do pedido, a partir do aceite da Ordem de Compra.

17.2 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à CEASA.

17.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite da Nota de Compra ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

17.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

17.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

18 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Unidade Orçamentária: Centrais de Abastecimento de Goiás/Gabinete da CEASA.
Fonte de Recursos: Próprio.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

19.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas e fornecer a garantia do fabricante do material utilizado.

19.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

19.2 – DO CONTRATANTE

19.2.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

20.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

20.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos xx dias do mês de abril de 2010.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Compra de Equipamentos de Informática, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS e a empresa _____, na forma seguinte:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, situada na BR 153, Km 5,5 – saída para Anápolis, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente **EDIVALDO CARDOSO DE PAULA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, portador da CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Despacho autorizatório n.º _____, de fls. Edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2010 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS**, e do **processo nº: 201000057000529**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente, a Compra de Equipamentos de Informática especificações constantes do Anexo I, e demais condições constantes do Edital PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2010.

1.2- Os quantitativos previsto nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE, através da DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN:

2.1.1.1 - Acompanhar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5-A CONTRATANTE responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991.

2.1.1.6- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1- Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.2.1.1- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2- Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.1.3- Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5- Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.1.6- Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

2.2.1.8- A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo pelos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, após devidamente atestada à conformidade do material licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e em consonância com a programação financeira da CEASA-GO.

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

3.1.3. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento definitivo;

b) Atesto, pela Divisão de Tecnologia da Informação - TI, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal;

3.1.4 - Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de **RECURSOS PRÓPIOS DA CEASA**.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1- O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em **12 (DOZE) meses após a emissão da primeira ordem de serviço**.

5.2- A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3- PRAZO:

5.3.1- O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4- PRORROGAÇÃO:

5.4.1- A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

5.4.1.1- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

5.4.1.2- houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1- Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

6.2- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico;

6.3- A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

6.4- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

6.7- O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

6.8- Após a verificação da qualidade dos Equipamentos de Informática objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- Os Equipamentos de Informática serão conferidos em quantidade e especificações solicitadas, obedecendo os critérios de corte, medidas, cores, fotolito e outros constantes do termo de referencia. As prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.2- Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a reinstalação de qualquer parte dos objetos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.3- Caberá à **CONTRATANTE**, através da **DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI** a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

7.4- A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, as normas de que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

7.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

7.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

7.5.2- Suspensão da natureza de tais serviços;

7.5.3- Execução de serviço adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto do serviço, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

7.7- Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do local do serviço.

7.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

7.9- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

7.10- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.10.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

7.10.2- Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

8- CLÁUSULA OITAVADA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora;

8.1.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela **CONTRATADA** salvo em caso de calamidade pública;

8.1.2 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.

8.1.3 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

8.1.4 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado.

8.1.5 - O atraso injustificado no início do serviço.

8.1.6 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Subcontratação total do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8.1.8 - O desatendimento às determinações regulares.

8.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

8.1.10 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

8.1.11 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11 - Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.13 desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.1.12 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

8.1.13 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado.

8.1.14 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optarem pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.15 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.1.16 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.18 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Setor competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.1.19 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

8.1.20 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado

judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

8.1.21 - Advertência conforme o caso.

8.1.22 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.23 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

8.1.24 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.1.25 Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9- CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

9.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O Sistema será recebido e atestado pelo executor do contrato indicado no Termo de Referência deste Edital.

10.1.4 - Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE;

10.1.5 - Todas as facilidades disponíveis no sistema instalado deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE;

10.1.6 - O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após a verificação dos serviços realizados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS

11.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 – A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº8. 212, de 24/07/1991.

11.3- A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1- A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança do serviço, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

12.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls_____ do Processo nº201000057000529.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA ASSJUR

15.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação **pela ASSESSORIA JURIDICA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** se aquela Corte, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

17.1-O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Centrais de Abastecimento de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de de 2010.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____